



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVOS: 10100001/25

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Trata-se de estudos preliminares que visa a busca da melhor solução para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS) E (MOBILIÁRIO EM GERAL) DESTINADO A UNIDADE PÚBLICA DO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS), VISANDO FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO DENTRO DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda de eventos institucionais, técnicos, feiras, exposições e ações de incentivo ao desenvolvimento econômico, pesqueiro e turístico, buscando assim realizar as atividades de maneira mais célere e objetiva, melhorando a oferta dos Serviços Públicos aos usuários do município de Jaguaribara/CE.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto a ser contratado possui características “comuns” e usuais pois enquadram-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara/CE tem como atribuição promover e executar políticas públicas voltadas à proteção social, inclusão e melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade. Nesse âmbito, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é um instrumento estratégico para o planejamento e a implementação das ações socioassistenciais, pois reúne informações essenciais sobre as famílias de baixa renda, permitindo a identificação de demandas sociais e o acesso a benefícios, programas e serviços. Assim, o fortalecimento da estrutura física e tecnológica da unidade responsável pelo CadÚnico é fundamental para assegurar a eficiência, a confiabilidade e a continuidade dos atendimentos realizados, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de assistência social no município.

3.2. Entretanto, a unidade pública do Cadastro Único enfrenta limitações estruturais e tecnológicas que impactam diretamente na qualidade e na eficiência do atendimento prestado à população. A carência de equipamentos de informática atualizados e de mobiliário adequado compromete o desempenho das





atividades administrativas e operacionais, dificultando o registro, a atualização e a gestão das informações cadastrais das famílias atendidas.

3.3. Diante dessa realidade, a adoção de um Registro de Preços para aquisição de material permanente, compreendendo equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral, por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), visa suprir essas necessidades estruturais. A medida possibilitará a modernização do ambiente de trabalho, a padronização dos equipamentos e a melhoria das condições operacionais da unidade, contribuindo para um atendimento mais célere, eficiente e humanizado.

3.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação proporcionará o fortalecimento da gestão e da execução das políticas de assistência social no município, garantindo maior agilidade e precisão no atendimento às famílias inscritas no Cadastro Único. Além disso, promoverá o uso racional dos recursos públicos, a qualificação dos serviços ofertados e o aprimoramento da capacidade institucional da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, refletindo diretamente na melhoria do atendimento à população e no fortalecimento das ações voltadas à inclusão social e à proteção das famílias em situação de vulnerabilidade.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual e está alinhada com o planejamento da Administração.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral), destinados à unidade pública do Cadastro Único, vinculada à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara/CE, é imprescindível a observância dos requisitos técnicos e administrativos que assegurem padronização, qualidade, eficiência e economicidade nas aquisições públicas realizadas no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

As empresas participantes deverão atender integralmente às disposições constantes no edital, termo de referência, ata de registro de preços, contrato e proposta vencedora, bem como à legislação aplicável.

Dessa forma, os principais requisitos a serem observados são:

- a) As aquisições deverão ocorrer mediante Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório;
- b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- c) A solução proposta mostra-se adequada diante da existência de ampla oferta de fornecedores de equipamentos de informática e mobiliário corporativo no mercado regional e nacional, o que possibilita





maior competitividade e propostas economicamente mais vantajosas, assegurando qualidade, durabilidade e garantia técnica dos produtos adquiridos;

d) As especificações técnicas dos equipamentos e mobiliários como tipo, dimensões, capacidade, material de fabricação, ergonomia, eficiência energética, acabamento e garantia deverão estar devidamente descritas no Termo de Referência e ser rigorosamente observadas pela contratada, garantindo a adequação às necessidades operacionais da unidade do Cadastro Único e o cumprimento dos objetivos do PROCAD-SUAS;

e) Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, em observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo quando tecnicamente justificada por motivo de padronização, compatibilidade técnica ou manutenção de parque tecnológico existente;

f) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega definitiva dos bens, emissão da nota fiscal e atesto da despesa pelo fiscal do contrato, conforme o Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024.

5.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) declarar que atendem aos requisitos de habilitação, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas, sob as penas da lei.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo se o edital adotar fase de habilitação prévia ao julgamento das propostas.

5.4. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, conforme o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter padronizado dos bens e o baixo risco de inadimplemento contratual, de modo a preservar a economicidade e a celeridade do processo.

5.6 – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.6.1. Justifica-se a não adoção de exclusividade ou cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame, ainda que alguns itens possuam valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelos seguintes motivos:

5.6.1.1. A natureza do objeto composta por equipamentos de informática e mobiliário corporativo de especificações técnicas padronizadas e integradas não se mostra adequada à fragmentação do certame em cotas exclusivas, pois poderia comprometer a compatibilidade técnica, a padronização e a eficiência operacional da unidade do Cadastro Único;

5.6.1.2. Em processos anteriores, verificou-se divergência de especificações e prazos de entrega entre fornecedores distintos, o que gerou incompatibilidades entre equipamentos, atrasos na instalação e aumento de custos logísticos, impactando negativamente a execução dos serviços da Secretaria;

5.6.1.3. A divisão em cotas poderia resultar em despadronização dos equipamentos e mobiliários, dificultando a manutenção, o suporte técnico e a gestão do parque de bens permanentes, além de aumentar o risco de ineficiência e retrabalho administrativo;





5.6.1.4. Ressalta-se que os editais do Município de Jaguaribara asseguram o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal apenas no momento da contratação e à aplicação do empate ficto, garantindo isonomia e incentivo à competitividade;

5.6.1.5. Embora o incentivo às ME e EPP seja política pública relevante, deve-se compatibilizá-lo com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a execução adequada do objeto;

5.6.1.6. Assim, a não adoção de cotas exclusivas visa preservar a padronização, a compatibilidade técnica e a eficiência da contratação, assegurando à Administração Municipal aquisições de qualidade, entregas pontuais e funcionamento integrado dos equipamentos e mobiliários, em benefício do fortalecimento da gestão do Cadastro Único e da efetividade das políticas públicas de assistência social.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e definir a alternativa mais vantajosa e eficiente para atender às demandas da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara/CE, relacionadas à aquisição de material permanente (equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral) destinados à unidade pública do Cadastro Único, no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

O levantamento teve por finalidade subsidiar a escolha da forma de contratação mais adequada, considerando aspectos de economicidade, padronização, eficiência administrativa e alinhamento às políticas públicas de fortalecimento da gestão do Cadastro Único.

Solução 1: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário por meio de Pregão Eletrônico (Registro de Preços).

A adoção do Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços mostrou-se a solução mais adequada e eficiente para suprir as necessidades estruturais e tecnológicas da unidade do Cadastro Único, considerando o caráter permanente dos bens e a possibilidade de aquisições graduais conforme a disponibilidade orçamentária e a evolução das demandas.

Essa modalidade permite que a Administração:

- Realize aquisições conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de abertura de novo processo licitatório a cada demanda;
- Assegure agilidade, transparência e economicidade, com preços previamente registrados e ampla competitividade entre fornecedores;
- Garanta a padronização dos equipamentos e mobiliários, essencial para a compatibilidade técnica e o funcionamento integrado dos sistemas e espaços administrativos;
- Otimize o uso dos recursos públicos, evitando aquisições isoladas e garantindo melhor gestão do patrimônio público;
- Amplie a participação de fornecedores locais e regionais, fomentando a economia e ampliando a concorrência;





- Viabilize a reposição ou expansão da infraestrutura física e tecnológica, sem a necessidade de novos certames.

Trata-se, portanto, de uma solução administrativa eficiente, planejada e sustentável, que contribui diretamente para o fortalecimento institucional do Cadastro Único, promovendo a modernização dos espaços de atendimento, a qualificação do trabalho social e a melhoria da prestação de serviços à população em situação de vulnerabilidade.

Solução 2: Aquisição direta e pontual por meio de licitações isoladas ou compras diretas.

Outra alternativa seria a realização de aquisições pontuais, por meio de novos processos licitatórios ou compras diretas sempre que surgissem necessidades específicas de equipamentos ou mobiliários.

Entretanto, essa alternativa foi considerada menos eficiente e economicamente desvantajosa, pois:

- Demandaria diversos processos licitatórios ao longo do exercício, aumentando custos administrativos e tempo de tramitação;
- Dificultaria a padronização e a compatibilidade técnica dos equipamentos e mobiliários, prejudicando a manutenção e a gestão do parque de bens;
- Poderia gerar variações de preço significativas entre diferentes certames, comprometendo a economicidade e o equilíbrio orçamentário;
- Impediria o planejamento integrado das aquisições, dificultando a execução de melhorias estruturais no ambiente de atendimento do Cadastro Único;
- Reduziria a agilidade na reposição ou ampliação de equipamentos, afetando o atendimento à população e a continuidade das atividades administrativas.

Além disso, a aquisição isolada de bens permanentes não se mostra adequada ao modelo de planejamento plurianual e de modernização tecnológica promovido pelo PROCAD-SUAS, que requer gestão integrada e continuidade nas ações estruturantes da rede socioassistencial.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona).

Outra alternativa considerada seria a adesão (“carona”) a uma Ata de Registro de Preços de outro órgão público, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Embora essa prática possa oferecer agilidade em alguns casos, após análise técnica, verificou-se que essa opção é desaconselhável para a presente contratação, pelos seguintes motivos:

1. Inadequação das especificações técnicas: As atas de outros órgãos normalmente não contemplam equipamentos e mobiliários com as mesmas configurações e padrões de qualidade exigidos para o ambiente de atendimento do Cadastro Único, podendo gerar incompatibilidades e comprometer a funcionalidade do espaço;
2. Risco de sobrepreço: As atas disponíveis podem ter sido formadas em contextos de mercado distintos, com custos logísticos ou tributários diferentes da realidade local, comprometendo o princípio da economicidade;
3. Limitação do controle administrativo: A adesão reduz a capacidade de fiscalização e de acompanhamento direto do processo licitatório e da execução contratual, prejudicando o controle da qualidade e da entrega dos bens;
4. Dependência de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor: A adesão depende de autorização formal, o que pode gerar incertezas e atrasos na execução da contratação;





5. Restrição à competitividade local: A adesão impede a participação de fornecedores do próprio município e região, reduzindo o potencial de fomento à economia local e a competitividade do certame.

Dessa forma, a adesão a atas de outros órgãos não atende adequadamente aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade, mostrando-se inadequada para o atendimento das demandas específicas da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Jaguaribara/CE.

Da Solução Vislumbrada

Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a **Solução 1**, Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário por meio de Registro de Preços via Pregão Eletrônico é a mais vantajosa, racional e eficiente, sob os aspectos de planejamento, economicidade, conveniência e interesse público.

Essa modalidade permite à Administração:

- Modernizar a infraestrutura física e tecnológica da unidade do Cadastro Único;
- Garantir preços uniformes e vantajosos, obtidos a partir de ampla pesquisa de mercado;
- Reduzir custos e prazos administrativos, evitando a repetição de licitações;
- Aumentar o controle e a transparência na execução das aquisições;
- Assegurar a padronização técnica e a compatibilidade dos equipamentos e mobiliários, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente, seguro e ergonômico;
- Fortalecer a capacidade de atendimento do Cadastro Único, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para a efetividade das políticas de assistência social.

Além disso, essa solução está em consonância com as diretrizes do PROCAD-SUAS, que tem como objetivo fortalecer a estrutura física, tecnológica e operacional das unidades do Cadastro Único, visando qualificar o atendimento, aprimorar a gestão de informações e ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos programas sociais.

Assim, considerando os custos e benefícios ao longo do ciclo de vida dos bens, a capacidade técnica do mercado fornecedor e os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade administrativa, conclui-se que a aquisição de material permanente por meio de Registro de Preços é a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Jaguaribara/CE, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades do Programa PROCAD-SUAS.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):

7.1. Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade da necessidade da secretaria municipal, bem assim os elementos constantes de procedimento (s) análogo(s) anterior(es) e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

7.2. Destaca-se que, muito provavelmente, a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das ordens de serviços periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

7.3. Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a contratação revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades





escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

7.4. Segue abaixo a relação de itens a serem adquiridos:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
1	TABLET TAB S6 LITE COM CANETA 10,4" 64GB 4GB RAM ANDROID 14 EXYNOS 1280 WI-FI	3,0	Unidade	R\$ 2.015,27	R\$ 6.045,81
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	1,0	Unidade	R\$ 6.660,33	R\$ 6.660,33
Valor total do lote: R\$ 12.706,14					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
1	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA PALITO E REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM CORINO	3,0	Unidade	R\$ 392,00	R\$ 1.176,00
2	CADEIRA MODELO PRESIDENTE	3,0	Unidade	R\$ 1.066,10	R\$ 3.198,30
3	LONGARINA 4 LUGARES, ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COURINO	2,0	Unidade	R\$ 1.368,11	R\$ 2.736,22
Valor total do lote: R\$ 7.110,52					

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: os orçamentos foram realizados através de um Software de gerenciamento das cotações de preços e compras governamentais para Prefeituras e diversos órgãos Públicos. Nele é possível realizar consulta avançada de itens em cestas de preços, obtidas através de contratações semelhantes conforme Artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, no inciso II do artigo 5º da IN 65/2021 e do Decreto Municipal nº 651, de 09 de Maio de 2024. Nele foram inseridos alguns filtros padrões, que permite uma gestão eficaz e inteligente, dentre eles, os de maior destaque para este relatório foi a utilização da média aritmética dos 3 orçamentos, a abrangência local, considerando a classificação do objeto e o banco de preço do último ano, já que esses preços devem ser atuais, “preços de mercado”.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:





Considerando que a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara/CE atua de forma contínua na execução de políticas públicas voltadas à proteção social, à inclusão cidadã e à melhoria dos serviços prestados à população, torna-se imprescindível o fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica da Unidade Pública do Cadastro Único, de modo a garantir maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Nesse contexto, a aquisição de material permanente, compreendendo equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral, é medida necessária e estratégica para a qualificação do trabalho das equipes do Cadastro Único, em conformidade com os objetivos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS).

Os bens a serem adquiridos permitirão estruturar adequadamente o ambiente de trabalho, assegurando condições adequadas de atendimento, conforto, acessibilidade e eficiência operacional, além de promover maior integração entre os sistemas informatizados do SUAS, reduzindo falhas e retrabalhos administrativos.

A adoção do Registro de Preços para a aquisição desses itens representa a solução mais eficiente e vantajosa, por possibilitar aquisições planejadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria, evitando processos licitatórios repetitivos e garantindo economicidade, agilidade e transparência no uso dos recursos públicos.

A implementação dessa solução contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, aprimorando o atendimento ao cidadão e qualificando a execução dos serviços vinculados ao Cadastro Único e demais programas sociais.

9.1. Tipo de solução a contratar

9.1.1. O tipo de solução a ser adotado é a aquisição de materiais permanentes (equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral) por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, conforme previsto no art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Trata-se de bens comuns, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Execução das contratações

9.2.1. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, observando-se as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

9.2.2. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança, compatíveis com o uso administrativo e institucional, priorizando equipamentos modernos, de fácil manutenção e que atendam às normas técnicas vigentes.

9.2.3. O fornecimento compreenderá, de modo exemplificativo e não limitativo:





- Equipamentos de processamento de dados, como computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, nobreaks, roteadores e periféricos correlatos, destinados à execução das atividades de cadastramento, atualização e gestão de informações do Cadastro Único e demais sistemas do SUAS;
- Mobiliário em geral, incluindo mesas, cadeiras ergonômicas, armários, estantes, balcões de atendimento, arquivos e demais itens necessários à adequada ambientação e organização física da unidade de atendimento;
- Equipamentos complementares que contribuam para a melhoria do ambiente de trabalho, conforto dos usuários e otimização do atendimento.

9.2.4. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados de manuais e certificados de garantia do fabricante, em conformidade com as exigências técnicas do edital e da proposta vencedora.

9.3. Responsabilidade da contratada

9.3.1. A empresa contratada será responsável por fornecer, transportar, montar (quando aplicável) e entregar os materiais no local indicado pela Secretaria, dentro do prazo estipulado, arcando com todos os custos e encargos necessários à execução contratual.

Deverá ainda:

- Substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos de fabricação;
- Prestar suporte técnico inicial e esclarecimentos quanto à instalação e funcionamento dos equipamentos;
- Assegurar a conformidade dos bens com as normas de qualidade e segurança aplicáveis, incluindo certificações obrigatórias de órgãos competentes (ex.: INMETRO, ANATEL, ABNT);
- Garantir assistência técnica e manutenção dentro do período de garantia contratual, conforme previsto em edital.

9.4. Local e horário da execução

9.4.1. As entregas deverão ser realizadas na Unidade Pública do Cadastro Único ou em outro local indicado pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara/CE, conforme cada Ordem de Fornecimento emitida.

9.4.2. O recebimento dos bens ocorrerá durante o expediente administrativo municipal, podendo haver agendamento específico conforme a conveniência e disponibilidade da unidade recebedora.

9.4.3. A contratada deverá garantir pontualidade, integridade e segurança durante todo o processo de transporte e entrega, permanecendo responsável até a conferência, teste (quando aplicável) e aceite definitivo dos bens pela equipe técnica designada pela Secretaria.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da





contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das Secretarias supra do município de Jaguaribara. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer os serviços a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário, pois seria praticamente inviável ter mais de um prestador de serviço, uma vez que os equipamentos/serviços poderiam ser de qualidade e características distintas, logo, mais probabilidade de não atingir o fim de ofertar um serviço de qualidade. Diante disso, a contratação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das prestações dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

Parcelamento dos itens: O parcelamento dos itens de acordo com a necessidade da secretaria é uma opção atraente para aqueles que buscam flexibilidade. Considerando as necessidades operacionais e financeiras da secretaria, é altamente recomendável optar pelo parcelamento dos pagamentos relacionados à contratação. Essa decisão oferece vantagens significativas, incluindo alívio ao fluxo de caixa, adaptação ao orçamento disponível, flexibilidade financeira para alocar recursos em outras iniciativas estratégicas e redução de custos operacionais ao distribuir os pagamentos. Ao distribuir o custo de um serviço ao longo do tempo, as empresas podem ajustar seus gastos conforme as necessidades dos serviços mudam, garantindo que o fluxo de caixa permaneça estável. Essa abordagem também reduz o risco financeiro, pois permite que a empresa mude de fornecedor sem ter comprometido uma grande quantia de recursos de uma só vez.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A presente contratação poderá se articular, de forma complementar, com outros contratos administrativos firmados pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara/CE, especialmente aqueles voltados à melhoria da infraestrutura física, tecnológica e operacional da rede socioassistencial, notadamente os que contribuem para o fortalecimento das ações de gestão e atendimento do Cadastro Único e demais programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tais como:

- Contratos de serviços de tecnologia da informação (TI), voltados à manutenção de equipamentos, redes e sistemas utilizados no gerenciamento de dados e no atendimento ao público;
- Aquisição de materiais de consumo e suprimentos de informática, como cartuchos, toners, cabos e acessórios, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos permanentes adquiridos;
- Serviços de instalação elétrica, lógica e de rede, essenciais à correta operacionalização e interligação dos equipamentos de informática e mobiliário nas unidades de atendimento;
- Contratos de serviços de manutenção predial e mobiliária, voltados à conservação dos espaços físicos e à adequação do ambiente de trabalho;





- Contratações voltadas à capacitação e qualificação de servidores, com vistas à correta utilização dos equipamentos e sistemas vinculados ao Cadastro Único e demais ferramentas de gestão social.

11.2. Apesar da possibilidade de integração com outras contratações complementares, o presente objeto possui caráter autônomo e independente, uma vez que se refere exclusivamente à aquisição de material permanente (equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral) destinados à estruturação e fortalecimento da Unidade Pública do Cadastro Único no âmbito do Programa PROCAD-SUAS.

Sua execução não depende diretamente de outros contratos, podendo ocorrer de forma plena e isolada, conforme as demandas e o planejamento da Secretaria, observadas as regras estabelecidas no Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

Essa contratação, portanto, visa atender a uma necessidade específica e prioritária da gestão socioassistencial, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho das equipes, a modernização dos ambientes de atendimento e a ampliação da capacidade técnica e operacional da política de assistência social no Município de Jaguaribara/CE.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Registro de Preços para aquisição de material permanente (equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral) tem como finalidade estruturar e modernizar a Unidade Pública do Cadastro Único, no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), visando aprimorar a gestão das informações, qualificar o ambiente de trabalho e fortalecer as políticas públicas executadas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara/CE.

O objetivo principal é garantir infraestrutura física e tecnológica adequada ao atendimento das famílias, assegurando eficiência, agilidade e qualidade na coleta, atualização e tratamento dos dados cadastrais, que são fundamentais para o acesso da população a programas sociais e benefícios assistenciais.

A adoção do Registro de Preços permitirá planejamento e racionalização das aquisições, com fornecimento conforme a necessidade da Administração, evitando contratações fragmentadas e garantindo economicidade, transparência e padronização dos bens adquiridos.

13.1 – Pretende-se, com a contratação:

13.1.1. Garantir a estruturação completa e funcional da Unidade Pública do Cadastro Único, por meio da aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e demais itens permanentes necessários ao pleno desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público.

13.1.2. Fortalecer a capacidade técnica e operacional da equipe responsável pela gestão do Cadastro Único e dos programas vinculados ao SUAS, por meio de um ambiente de trabalho adequado, confortável e tecnologicamente equipado.





13.1.3. Aprimorar o atendimento às famílias inscritas e em acompanhamento, assegurando maior eficiência na coleta e atualização das informações cadastrais, bem como na integração com sistemas e bases de dados federais, estaduais e municipais.

13.1.4. Padronizar e modernizar os equipamentos e mobiliários utilizados na rede socioassistencial, garantindo qualidade, durabilidade, ergonomia e compatibilidade técnica com as demandas dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria.

13.1.5. Otimizar a gestão administrativa e orçamentária, reduzindo custos operacionais e ampliando a previsibilidade das aquisições, por meio da adoção do Registro de Preços, que permite contratações sob demanda e maior controle dos recursos públicos.

13.1.6. Contribuir para o fortalecimento institucional da política de assistência social no município, promovendo condições adequadas de trabalho, atendimento humanizado e integração entre as unidades da rede socioassistencial.

13.1.7. Assegurar práticas sustentáveis e responsáveis na aquisição dos bens permanentes, priorizando produtos com maior durabilidade, eficiência energética, ergonomia e menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes da administração pública sustentável.

13.1.8. Valorizar a imagem institucional do Município de Jaguaribara/CE, demonstrando comprometimento com a modernização da gestão pública e com a melhoria dos serviços prestados à população, especialmente no acesso às políticas de assistência social e inclusão cidadã.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para a efetiva implementação do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral), destinados à unidade pública do Cadastro Único, por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), deverão ser adotadas as seguintes providências pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara/CE:

14.1. Elaborar o Termo de Referência, com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, detalhando as especificações técnicas dos equipamentos e mobiliários, as quantidades estimadas, as condições de entrega, recebimento, instalação e garantia, bem como os critérios de qualidade e desempenho dos bens permanentes a serem adquiridos.

14.2. Realizar pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis, assegurando que os valores estimados reflitam a realidade de mercado e representem a proposta mais vantajosa e economicamente adequada à Administração Pública.

14.3. Submeter a minuta do Termo de Referência e do Edital à análise e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Licitação, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

14.4. Promover o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), de forma a garantir ampla competitividade, transparência e economicidade na aquisição dos materiais permanentes, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria.





14.5. Após a homologação e adjudicação do certame, formalizar a Ata de Registro de Preços, instrumento que possibilitará a aquisição sob demanda e de forma planejada, evitando gastos desnecessários e otimizando o uso dos recursos provenientes do PROCAD-SUAS.

14.6. Emitir Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento específicas para cada aquisição, contendo a descrição detalhada dos bens, prazos de entrega, locais de instalação e demais condições contratuais, garantindo controle administrativo, rastreabilidade e adequada fiscalização do processo.

14.7. Designar formalmente fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis por acompanhar e registrar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a conformidade técnica, qualidade e prazos de entrega dos materiais permanentes.

14.8. Promover, quando necessário, a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão, recebimento e utilização dos equipamentos e mobiliários adquiridos, assegurando o uso adequado, eficiente e sustentável dos bens permanentes e a melhoria da infraestrutura de atendimento do Cadastro Único.

14.9. Garantir que os equipamentos e mobiliários sejam instalados e acondicionados adequadamente na unidade do Cadastro Único, sob condições que preservem sua integridade, funcionalidade e durabilidade, promovendo um ambiente de trabalho mais estruturado, acessível e eficiente para os servidores e usuários.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A aquisição de materiais permanentes, como equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral, destinados à unidade pública do Cadastro Único, por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao ciclo de vida dos produtos, abrangendo sua fabricação, transporte, uso, manutenção e descarte ao final da vida útil.

Esses impactos incluem o consumo de energia elétrica e recursos naturais empregados na produção e operação dos equipamentos, a geração de resíduos eletrônicos (e-lixo) e de resíduos sólidos oriundos de embalagens e mobiliário inservível, além de possíveis riscos de descarte inadequado após o uso.

Dessa forma, é fundamental que a Secretaria e os fornecedores observem práticas de sustentabilidade ambiental, de modo a minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente e promover o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e aos princípios da administração sustentável.

15.1. Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

15.1.1. Priorizar a aquisição de equipamentos e mobiliários com certificações ambientais reconhecidas, tais como o Selo Procel de Eficiência Energética, Energy Star, EPEAT ou equivalentes, e produtos fabricados com matérias-primas recicláveis, reutilizáveis ou de origem sustentável.

15.1.2. Optar por equipamentos com menor consumo de energia, recursos de economia automática e maior vida útil, reduzindo custos de manutenção e impactos decorrentes da substituição prematura.





15.1.3. Garantir o descarte ambientalmente adequado de equipamentos obsoletos, componentes eletrônicos e mobiliário inservível, por meio de logística reversa, doação, reaproveitamento ou reciclagem, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais vigentes.

15.1.4. Exigir dos fornecedores o cumprimento integral das normas ambientais aplicáveis, incluindo o gerenciamento correto de resíduos provenientes de embalagens e transporte, além da comprovação de origem legal e sustentável dos produtos fornecidos.

15.1.5. Promover a conscientização dos servidores sobre o uso racional e responsável dos equipamentos e mobiliários, incentivando práticas de manutenção preventiva, economia de energia e prolongamento da vida útil dos bens públicos.

15.1.6. Reduzir o uso de papel e insumos descartáveis nas rotinas administrativas da unidade do Cadastro Único, priorizando processos digitais, comunicações eletrônicas e armazenamento em nuvem, sempre que possível.

15.1.7. Assegurar condições adequadas de armazenamento, transporte e instalação dos equipamentos e mobiliários, evitando danos, desperdícios e perdas, e garantindo a preservação de sua integridade e funcionalidade.

15.1.8. Incluir, sempre que viável, critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental nas futuras contratações, estimulando o fornecimento por empresas que adotem práticas de logística reversa, compensação ambiental e gestão verde.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

16.1. Não será admitido o fornecimento dos equipamentos e mobiliários pelas empresas contratadas sem que estas estejam devidamente munidas da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, acompanhados dos documentos fiscais correspondentes (Nota Fiscal eletrônica) e de todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

16.1.1. Os equipamentos de processamento de dados e mobiliários em geral deverão corresponder rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos, marcas (quando aplicável) e condições estabelecidas na Nota de Empenho, Termo de Referência, Proposta de Preços e demais anexos do edital, observando-se os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos.

16.2. De posse dos documentos que devem acompanhar a entrega dos materiais permanentes, o recebimento provisório será realizado por servidor designado pela Administração ou por comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação das especificações, funcionamento, qualidade, conformidade técnica e demais requisitos contratuais.

16.2.1. Durante o processo de recebimento, o servidor ou a comissão verificará se os equipamentos e mobiliários entregues atendem integralmente às exigências legais e técnicas, especialmente quanto à funcionalidade, ergonomia, acabamento, durabilidade, eficiência energética, segurança elétrica e adequação ao uso administrativo na unidade pública do Cadastro Único.

16.2.2. Após as verificações necessárias, e aprovados os materiais, será efetuado o recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega, mediante recibo ou termo de recebimento definitivo, o qual ratificará o termo de recebimento provisório, podendo, entretanto, ser retificado caso sejam constatadas divergências, defeitos ou falhas posteriores.





16.2.3. Caso sejam identificadas irregularidades, inconformidades técnicas, defeitos de fabricação, avarias no transporte ou falhas de funcionamento, o servidor ou a comissão responsável fixará prazo razoável para que a contratada realize as substituições, reparos ou correções necessárias, sob pena de rejeição total ou parcial do fornecimento, conforme previsto na legislação vigente e no contrato administrativo.

16.2.4. Os produtos rejeitados deverão ser retirados imediatamente pela empresa fornecedora, às suas expensas, e substituídos por outros que atendam integralmente às especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

16.2.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da adoção de outras medidas cabíveis pela Administração.

17 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

17.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, seja sob qualquer forma de constituição, associação ou compromisso de participação conjunta.

17.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto licitado, que consiste em serviços comuns de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura e mobiliário, atividades que não demandam a conjugação de esforços técnicos ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução.

17.3. Ademais, tais serviços podem ser plenamente prestados por empresas especializadas individualmente, que já possuam capacidade técnica, estrutura operacional e acervo suficiente para atender integralmente às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, de modo a garantir maior celeridade, controle e eficiência administrativa.

17.4. A participação em consórcio poderia, inclusive, dificultar a gestão contratual e a responsabilização direta da contratada, uma vez que a execução das obrigações poderia se diluir entre as empresas consorciadas, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.5. Dessa forma, a vedação visa assegurar competitividade, transparência e simplicidade na execução contratual, além de favorecer o controle direto sobre o cumprimento das obrigações contratuais por parte da Administração Pública.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

18.1. Esta equipe de planejamento e os demandantes declaram viável a presente contratação, por se mostrar tecnicamente possível, economicamente vantajosa e administrativamente necessária, considerando as demandas contínuas e estruturais da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara/CE, especialmente no que se refere ao fortalecimento das condições de funcionamento da unidade pública do Cadastro Único.

18.2. A contratação, que visa ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, compreendendo equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral, no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), demonstra-se essencial para a modernização da infraestrutura física e tecnológica da unidade, contribuindo para a qualificação do atendimento às





famílias, a melhoria da gestão das informações sociais e o aprimoramento dos serviços socioassistenciais prestados à população.

18.3. Os equipamentos e mobiliários a serem adquiridos são indispensáveis ao funcionamento eficiente e contínuo das atividades administrativas e de atendimento ao público, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores, agilidade na execução das rotinas do Cadastro Único, segurança na manipulação de dados e melhor acolhimento aos usuários que buscam os serviços da rede socioassistencial.

18.4. Registra-se que iniciativas similares já foram executadas em exercícios anteriores, com resultados positivos e alinhados aos objetivos institucionais da Secretaria, o que reforça a viabilidade técnica, operacional e social da presente contratação e sua consonância com as diretrizes nacionais do SUAS e do PROCAD-SUAS.

18.5. Com base nas pesquisas de mercado realizadas, nas análises de vantajosidade, na definição clara da necessidade pública, e na adequação ao planejamento institucional e orçamentário vigente, esta equipe não identifica qualquer impedimento técnico, jurídico ou administrativo para a efetivação do certame, considerando a contratação plenamente justificada, necessária e exequível, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer possui caráter opinativo e não vinculativo, refletindo o entendimento técnico da equipe responsável, salvo melhor juízo da autoridade competente.

Jaguaribara/CE, 29 de outubro de 2025

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

